PROJETO DE LEI N° _____/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
PROJETO DE LEI Nº 26/2017
Protocolo CMC 337/2017
DATA: 03/07/2017
SETOR RECEPÇÃO PROTOCOLO

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convenio com a Companhia de Habitação do Paraná para viabilizara a construção de unidades habitacionais, isentar impostos e taxas para empreendimentos vinculados ao Programa Morar Bem Paraná, no Município de Carambeí, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°- Autoriza a firmar convenio com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais vinculadas ao Programa Morar Bem Paraná no Município de Carambeí.

Art. 2°- O presente programa tem como objetivo a busca por viabilizar o acesso a moradia com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, visando sempre o atendimento ao interesse público. Neste contexto, com vistas ao aprimoramento do desenvolvimento de empreendimentos habitacionais vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV Faixa 1, Faixa 1,5 e Faixa 2, e o Programa Morar Bem Paraná – PMBP.

Art. 3°- A Administração poderá realizar as referidas despesas obedecendo aos tramites legais e a lei de licitações, mediante a apresentação de plano de trabalho e plano de aplicação regulamentado através de Decreto Anual do Executivo Municipal, não havendo a transferência de valores.

Art. 4°- A realização das despesas pela execução, dos serviços de infraestrutura, interna e/ou eterna aos empreendimentos, necessários para viabilização do projeto estarão sujeitas as disposições da Lei 8.666/1993.

Art. 5°- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 6°- O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei objetivando a melhor eficácia e eficiência deste Programa de Moradia.

Art. 7°- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
EM 30 DE JUNHO DE 2017.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº _____/2017

O presente projeto de lei tem por objetivo diminuir a carência habitacional no Município de Carambeí, bem como, conceder aos beneficiários das unidades habitacionais isenção de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI, dentre outras ações.

É válido ressaltar que o Município de Carambeí tem sido constante objeto de discussão entre a comunidade e os poderes, Executivos e Legislativos, havendo inclusive uma forte cobrança da comunidade a respeito do assunto e da resolução de problemas nessa área.

O presente projeto traz aos senhores um dos nossos programas na área de Moradia, onde buscamos através da realização de despesas custeadas pelo município a estes itens, onde os custos incidentes poderão ser reduzidos, beneficiando as famílias de baixa renda que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso á casa própria.

O referido programa tem como escopo possibilitar a estes beneficiários, por intermédio do Município, custear despesas que lhe são possíveis e que pelos tramites normais particulares sem a intervenção do Governo teria que percorrer um longo caminho.

De suma importância é esclarecer aos senhores que o referido projeto é destinado a beneficiários com renda mensal de até 06 (seis) salários mínimos.

Por fim, certos de que o Legislativo assim como o Executivo visa aprimorar a moradia Municipal, solicitamos aos nobres legisladores a apreciação e ulterior aprovação do presente projeto.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

CARAMBEÍ
PREFEITURA MUNICIPAL

Oficio nº 82/2017-DEJUR

Carambeí, 30 de junho de 2017.

Câmara Municipal de Carambeí - PR
PROTOCOLO GERAL 00337
Data: 03 07 2017 Horário 15:05
OFÍCIO 82/2017 DEJUR PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Presidente:

Vimos através do presente, enviar a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei que, tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convenio com a Companhia de Habitação do Paraná para viabilizara a construção de unidades habitacionais, isentar impostos e taxas para empreendimentos vinculados ao Programa Morar Bem Paraná, no Município de Carambeí, e dá outras providencias.

Outrossim, com fulcro no artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, solicitamos que o Projeto de Lei em anexo seja apreciado em Regime de urgência, através de realização de Sessão Extraordinária.

Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO
M.D.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
NESTA CIDADE